



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**LEI Nº 2.164, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

**Promove alterações na Lei 2.063/2022 e dá outras providencias.**

O Prefeito do Município de Miracema, no uso de suas atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal – LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O § 2º, do artigo 24 da Lei nº 2.063, de 01 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Lei 2.063/2022

(...)

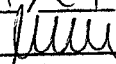
Artigo 24 – (...)

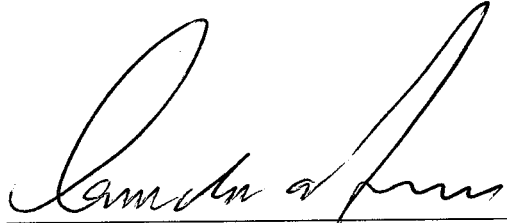
§ 2º - Será devida, aos membros da Comissão de Concurso Público, gratificação equivalente ao símbolo de vencimento CC2, com natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos, não construindo base de incidência de contribuição previdenciária/tributária e não considerada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

**Art. 2º.** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 04 DE ABRIL DE 2024.

420

Publicado no Boletim Oficial
Em 24/04/24
Ass. 



CLÓVIS TOSTES DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL